

ENSINO EM TEMPO INTEGRAL: O CASO DO ESTADO DO PARANÁ FULL-TIME EDUCATION: THE CASE OF THE STATE OF PARANÁ

Solimara Aparecida Tertuliano¹
Henrique Manoel da Silva²

RESUMO: Neste artigo, analisamos a implementação do ensino em tempo integral nas escolas públicas do estado do Paraná atrelada aos documentos: o Plano Estadual de Educação (PEE-PR 2015-2025) e o Plano Nacional de Educação (PNE) de 2014, a partir dos quais foram traçadas estratégias para o desenvolvimento da modalidade. Discutimos as principais mudanças verificadas na documentação estudada, dentre as quais destaca-se a ampliação da carga horária mínima diária de permanência na escola de sete horas, inclusão de novos componentes nas grades curriculares, inclusão de novos cargos, como diretor auxiliar e coordenador de área, abertura para investimentos externos, dentre outros. Para o desenvolvimento deste artigo, utilizou-se como metodologia a análise documental de legislação nacional e do estado do Paraná, referentes às implementações recentes de escolas com ensino em tempo integral.

PALAVRAS-CHAVE: Educação Integral; Legislação; Currículos.

ABSTRACT: In this article, we analyze the implementation of full-time education in public schools in the state of Paraná, based on the following documents: the State Education Plan (PEE-PR 2015-2025) and the National Education Plan (PNE) of 2014, which outlined strategies for the development of this modality. We discuss the main changes found in the studied documentation, among which we highlight the extension of the minimum daily school attendance to seven hours, the inclusion of new subjects in the curriculum, the creation of new positions, such as assistant principal and area coordinator, the opening to external investments, among others. For the development of this article, we adopted a documental analysis methodology, focusing on national legislation and state regulations of Paraná, referring to recent implementations of full-time schools.

KEYWORDS: Full-Time Education; Legislation; Curricula.

¹ Doutoranda em Geografia pelo Programa de Pós-Graduação em Geografia da Universidade Estadual do Paraná – UEM. Av. Colombo, 5790, Maringá-Pr. Telefone: (44) 3011-4731 e-mail: solitertuliano@gmail.com

² Doutor em História pela Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC, professor adjunto da Universidade Estadual de Maringá e do Programa de Pós-Graduação em Geografia. Av. Colombo, 5790, Maringá-Pr. Telefone: (44) 3011-4731 e-mail: hmslepreux@gmail.com

1. INTRODUÇÃO

Nos últimos anos, o governo do Estado do Paraná vem aumentando o número de escolas de ensino em tempo integral em seus municípios. Essa ampliação acontece de acordo com o Plano Estadual de Educação do Paraná (PEE-PR 2015-2025), iniciado em 2015. Este plano, em consonância com o Plano Nacional de Educação (PNE) de 2014, tem como uma de suas metas a ampliação do ensino integral para no mínimo 65% das escolas paranaenses até o ano de 2025.

O PEE-PR foi construído em alinhamento às diretrizes do Plano Nacional de Educação (PNE) em 2014, com ampla participação social com audiências públicas e representação de diferentes setores educacionais. Algumas das estratégias definidas são a ampliação da carga horária mínima para sete horas diárias, entrar com escolas indígenas e quilombolas, além de criar infraestrutura e oferta de formação continuada para os professores.

Nesse contexto, este artigo busca analisar a política e os documentos que fundamentam o ensino em tempo integral no Paraná, e destacar as principais mudanças que podem ser acarretadas pela nova modalidade de ensino. Além disso, analisamos o uso da nomenclatura do ensino em tempo integral em documentos oficiais, o papel do ensino em tempo integral na formação de alunos e, por fim, fizemos um breve histórico de precursores do ensino em tempo integral no Paraná.

Para esta análise, utilizamos da metodologia da análise documental, que “tem como preocupação buscar informações concretas nos diversos documentos selecionados como corpus da pesquisa” (Lima Junior *et al.*, 2021, p. 37), sendo aplicada em duas etapas: a primeira foi a análise preliminar, com estudo do contexto temático e verificação de autenticidade dos documentos, e a segunda, a análise propriamente dita, com extração de informações documentais pertinentes ao objeto de estudo (Lima Junior *et al.*, 2021). A legislação nacional e do estado do Paraná, referentes às implementações recentes de escolas em tempo integral, assim como notícias oficiais do estado, foram selecionados para este estudo.

Na sequência, teremos discussões sobre as terminologias “educação integral” e “tempo integral” a partir dos documentos analisados, breve histórico de iniciativas precursoras do ensino em tempo integral no Paraná, as principais mudanças de organização

escolar e de currículo apontadas nos documentos estudados e finalização da discussão nas considerações finais.

2. EDUCAÇÃO INTEGRAL OU DE TEMPO INTEGRAL NO PARANÁ?

Com a crescente onda de implementações de ensino integral nas escolas brasileiras nos últimos anos, o Paraná se destaca por uma implementação mais incisiva do ensino em tempo integral nas escolas a partir de 2015, por meio da meta 6 do Plano Estadual de Educação do Paraná (PEE) 2015-2025, considerada por Terêncio (2018, p. 129) como “particularmente audaciosa se considerarmos os números a serem atingidos”, visto que a meta prevê “oferecer Educação Integral em tempo integral em, no mínimo, 65% das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 60% dos estudantes da Educação Básica, até o final da vigência deste Plano” (Paraná, 2015, p. 71).

O PEE foi elaborado conforme orientações do Plano Nacional de Educação (PNE), aprovado em 2014, determinando o prazo de um ano após sua aprovação para que Distrito Federal, estados e municípios produzissem ou adaptassem seus planos de educação de forma alinhada aos propósitos das metas nacionais. Segundo o PEE, este documento foi elaborado após audiências públicas, contando com a:

participação da sociedade, representada por entidades públicas e privadas, correspondentes às etapas e modalidades de ensino da Educação Básica e do Ensino Superior, envolvendo todos os aspectos relacionados à educação (Paraná, 2015, p. 14).

Dentre as estratégias listadas no PEE para que a Educação Integral em Tempo Integral seja efetivada, estão a implantação de carga horária mínima de sete horas ou mais de permanência diária dos alunos na escola; inclusão de escolas do campo, quilombolas e indígenas; adequação de estrutura física e mobiliários; propiciar o acesso a esta modalidade de educação às pessoas com deficiência; e ofertar formação continuada, como cursos de extensão, aperfeiçoamento e pós-graduação aos professores e demais profissionais da educação.

O PEE do Paraná destaca ainda que segue a tendência nacional de aumento do número de matrículas em tempo integral, o que mostra que “o foco da própria legislação gira em torno de tempo e matrícula, sem apresentar, aparentemente, preocupação maior quanto à qualidade desta escola” (Terêncio, 2018, p. 131). Outro ponto que cabe reflexão

nesta proposta estadual é o uso dos termos “educação integral” e “tempo integral”, pois “se é uma educação de qualidade, por si só já é integral, e que mais tempo não significa necessariamente mais qualidade” (Terêncio, 2018, p. 129).

O termo educação integral:

implica o aproveitamento planejado da variedade de oportunidades de aprendizagem, da diversidade dos espaços e da ampliação de tempos, em estreita articulação com o território, a comunidade, a família e as novas tecnologias. E assume a importância dos conhecimentos proporcionados por essa articulação, integrando-os aos saberes sistematizados nos ditos conteúdos escolares. O resultado desse arranjo é capaz de responder não só aos padrões de qualidade desejados para a Educação pública, mas também às exigências de uma formação voltada para o mundo contemporâneo, cada vez mais complexo e dinâmico (Todos pela Educação; Fundação Itaú Social, 2015, p. 4).

O tempo integral se refere à ampliação das horas de permanência dos alunos na escola. Na prática, a Educação Integral deve se traduzir em uma proposta pedagógica que ofereça aos alunos uma jornada educacional rica e diversificada. Isso inclui a ampliação da jornada escolar, com a oferta de atividades extracurriculares como oficinas, esportes, artes e música; a valorização da interdisciplinaridade, que conecta diferentes áreas do conhecimento; o uso de metodologias ativas e participativas, que colocam os alunos como protagonistas do processo de aprendizagem; e a criação de um ambiente escolar acolhedor e seguro, que promove o bem-estar e a autoestima dos estudantes (Paraná, 2023).

Em 2019, o governo lançou o documento orientador 01/2019 – DPEB/DEDUC/SEED, que define os objetivos, a organização curricular e demais assuntos pertinentes à educação integral em tempo integral. O documento orientador inicia com referências à estrutura educacional em consonância com as leis do Estado e da União que regem a educação básica nos respectivos órgãos, pois:

a oferta de Educação Integral tem como fundamento legal os artigos 205, 206, e 217 da Constituição Federal (1988), além dos documentos legais: Lei nº 9.089/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente); Lei nº 12.852/2013 (Estatuto da Juventude), Lei nº 9394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), artigos 34 e 87; Lei nº 13.005/2014 (Plano Nacional de Educação) e lei nº 18.492/2015 (Plano Estadual de Educação); Resolução nº 4 de 2010 (Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica), e Resolução nº 2, de 30 de janeiro 2012 (Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio); Lei nº 13.415, de 16 de fevereiro de 2017 e PORTARIA Nº 2.116, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2019 (estabelece novas diretrizes, novos parâmetros e critérios para o Programa de Fomento às Escolas de Ensino Médio em Tempo Integral – EMTI) (DPEB/DEDUC/SEED, 2019, p. 3).

Vale ressaltar que o documento referencia a oferta de Educação Integral, embora em outros documentos que serão vistos neste artigo, consta também a nomenclatura “Educação em Tempo Integral”, como no Documento Orientador 01/2023 DPEB/DEDUC/SEED, voltado para:

orientar as instituições de Ensino de Educação em Tempo Integral sobre os fundamentos, a organização e o funcionamento das escolas com essa oferta no estado do Paraná, no que diz respeito à compreensão de suas especificidades, principais ações, mecanismos e requisitos para o seu desenvolvimento. (DPEB/DEDUC/SEED, 2023, p. 3).

A mudança de termo no documento orientador de 2023 com a nomenclatura “Educação em Tempo Integral” implica na não exigência de um trabalho para formação integral do aluno, visto que o tempo integral se refere à ampliação de carga horária.

3. DOCUMENTOS ATUAIS DA EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL IMPLEMENTADA NO PARANÁ E BREVE HISTÓRICO DE PRECURSORES DA MODALIDADE

Além dos documentos orientadores já citados neste trabalho, outros documentos que regem as normas estabelecidas para a implementação da Educação Integral em Tempo Integral nas escolas estaduais de educação básica do Paraná foram publicados nos últimos anos. A exemplo disto, temos a Deliberação nº 03/2023, aprovada em 05 de dezembro de 2023. Consta no documento que a deliberação foi aprovada após trabalho desenvolvido pela comissão criada para tratar deste assunto, que procurou conhecer, por meio de visitas às escolas e reuniões, a realidade das escolas que tinham até o momento algum tipo de oferta de ampliação da jornada escolar. Os estudos realizados para esta finalidade, ainda conforme a Deliberação nº 03/2023:

foram conduzidos em consonância com a Política Nacional de Educação Integral em Tempo Integral, com o propósito de fortalecer a colaboração entre a União, os Estados, os Municípios e o Distrito Federal, bem como para atender a Meta 6, do Plano Nacional de Educação (PNE) e às disposições do Plano Estadual de Educação (PEE)” (Paraná, 2023, p. 2).

A Deliberação nº 03/2023 destaca ainda que mudanças sociais ligadas aos avanços tecnológicos chegaram também às escolas, nas quais, dentro do processo de ensino, desenvolvem habilidades exigidas “atualmente pelo mundo do trabalho, entre elas

empreendedorismo, matemática, lógica e conhecimentos digitais” (Paraná, 2023, p. 4), o que indica o viés de ensino que o Estado do Paraná busca seguir com a implantação da educação em tempo integral. O documento afirma também que a escola precisa de mudanças em seus processos educativos, pois “a educação integral da pessoa, vai além das tecnologias, implica em garantir o desenvolvimento humano em todas as suas dimensões: intelectual, física, afetiva, social e cultural” (Paraná, 2023, p. 5), o que se mostra um tanto audacioso, visto que é preciso um período de inúmeras adaptações e investimentos para o desenvolvimento de tantas áreas em conjunto.

Este documento cita outros documentos da educação básica, como a BNCC e o PNE, que defendem a proposição e expansão da educação integral, além de reiterar que:

em razão do aumento do período de permanência no ambiente escolar, é fundamental que a instituição de ensino assegure estrutura física e humana para a oferta da proposta pretendida, ou melhor, apresente espaços físicos planejados, na escola e fora dela, materiais e equipamentos e, acima de tudo, disponha de profissionais habilitados e formados, de modo a atender as expectativas dessa proposição pedagógica (Paraná, 2023, p. 19).

Tal afirmação implica na necessidade de amplo trabalho de formação para docentes, investimentos em melhorias estruturais e direcionamento de recursos para a educação, para que os direitos citados no documento sejam assegurados para todos que frequentam as escolas atendidas nesta modalidade.

A deliberação acima citada traz também algumas experiências de municípios no Estado do Paraná que antecederam a implementação da educação integral recentemente nas escolas estaduais, como por exemplo, o Colégio Agrícola Estadual “Augusto Ribas” fundado em Ponta Grossa – PR, em 1937, sob nome de “Escola de Trabalhadores Rurais”, promovendo iniciativas sociais para este público. Já nos anos 80, o documento cita o Grupo Escolar João XXIII, de Curitiba-PR, o qual ofertava atividades diversas no contraturno para seus alunos. Ainda em Curitiba-PR, a deliberação destaca que “a partir de 1987, foram criadas oito Escolas de Tempo Integral (ETIs) em Curitiba” (Paraná, 2023, p. 7). Nos anos 90, foram construídos Centros de Educação Integral (CEIs), com ampliação de carga horária para oito horas diárias nos anos iniciais do ensino fundamental. Em 2001, o Município de Apucarana-PR implantou a educação em tempo integral da primeira à quarta série da rede municipal de ensino, projeto que teve continuidade e passou por reestruturação curricular em 2013.

Nas escolas estaduais paranaenses:

ações indutoras do modelo de Educação Integral em Tempo Integral tiveram início em 2008, com a oferta das Atividades de Ampliação de Jornada por meio do Programa Mais Educação e do Programa Viva a Escola e, em 2011, com a inserção do Programa das Atividades Complementares Curriculares em Contraturno, em substituição ao Programa Viva a Escola. (Paraná, 2019, p. 1).

Em 2016, ano em que a SEED aderiu ao “Programa Nacional de Fomento à Implementação de Escolas de Ensino Médio em Tempo Integral”, três escolas de ensino médio participaram de um projeto piloto de oferta da educação integral. Em 2017, foi feita a adesão ao Programa Nacional de Fomento à Implementação de Escolas de Ensino Médio em Tempo Integral, o que atingiu:

29 Núcleos Regionais de Educação. De 2019 a 2021 atingiu o número de 92 Escolas de Tempo Integral; sendo 34 do modelo “Paraná Integral”, com professores com dedicação exclusiva e professores coordenadores de área. Em 2022 este número chegou a 175 escolas, com oferta de ensino em Tempo Integral para o Ensino Fundamental - Anos Finais e Ensino Médio. Em 2023, o Paraná alcançou o total de 253 escolas de Educação Integral em Tempo Integral. A partir deste ano, todas as escolas passaram a utilizar a nomenclatura Paraná Integral. (Paraná, 2023, p. 9).

Com a Lei Estadual nº 21.658, do Paraná, publicada em 27 de setembro de 2023, foi instituído o “Programa Paraná Integral” – PPI, segundo o qual “tem por objetivo melhorar a oferta e a qualidade da educação básica por meio da implementação de políticas públicas voltadas à educação em tempo integral em instituições de ensino da rede pública estadual do Paraná” (Paraná, 2023, p. 1), de forma alinhada às demandas atuais e com currículo integrado com a BNCC.

Tal documento ainda prevê a criação de atos posteriores para estabelecimento de metas e criação de critérios de avaliação dos resultados do programa, salientando que as escolas participantes do programa poderão ter ofertas de educação profissional, utilização de plataformas oficiais e “firmar parcerias, contratos de performance, convênios e congêneres para a execução do Programa Paraná Integral” (Paraná, 2023, p. 3). Este cenário deixa margem de abertura para parcerias com grupos privados que visam lucratividade com recursos educacionais, o que pode interferir nos objetivos de ensino, visto que estes podem ser voltados para interesses dos grupos parceiros.

O avanço de parcerias privadas pode ser evidenciado a partir de notícia oficial do Estado do Paraná, publicada em 05 de junho de 2025, que versa sobre o avanço do programa Mais Escolas Paraná, programa que:

conta com o apoio técnico do Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID). Com previsão de investimento de R\$ 1,7 bilhão, o programa prevê a construção de 692 novas salas de aula, cuja previsão de entrega é de até três anos após a assinatura do contrato (SEED-PR, 2025, p. 1).

Com isso, amplia-se a oferta de vagas no ensino fundamental e médio do Estado em até 25 mil vagas. Este programa teve andamento a partir da sanção da Lei Estadual nº 22.344/2025, do Paraná, em 09 de abril de 2025, que “altera as Leis nº 17.046, de 11 de janeiro de 2012, que dispõe sobre normas para licitação e contratação de Parcerias Público-Privadas, e nº 19.811, de 5 de fevereiro de 2019, que cria o Programa Parcerias do Paraná, e dá outras providências” (Paraná, 2025, p. 1).

Segundo notícia oficial da SEED-PR, o:

programa Paraná Integral segue o modelo da Escola da Escolha, adotado em escolas de todo o Brasil. No Paraná, o projeto conta com parcerias com o ICE (Instituto de Corresponsabilidade pela Educação), Instituto Sonho Grande e Natura (SEED-PR, 2021, p. 1).

O modelo de educação integral Escola da Escolha foi projetado pelo ICE e tem como foco central o projeto de vida dos estudantes. Para isso:

opera com currículo integrado pelos componentes da Base Nacional Comum Curricular e uma Parte de Formação Diversificada, oportunizando experiências contextualizadas ao estudante, considerando suas necessidades e interesses. Para isso, foram concebidas Metodologias de Êxito como Projeto de Vida, Eletivas, Estudo Orientado, Pós-Médio, Práticas Experimentais, Pensamento Científico e Protagonismo, além das Práticas Educativas como o Acolhimento e a Tutoria. (ICE, 2021, p. 1).

Tal organização pode ser observada refletida na grade curricular da educação integral em tempo integral do Estado do Paraná, que apresenta um currículo com matérias como projeto de vida, protagonismo e disciplinas eletivas, que são propostas pelos professores da instituição.

O Decreto nº 10.141, de 2025, do Estado do Paraná, é criado para regulamentar a Lei nº 21.658, instituinte do PPI, de forma que seja “aplicada a todas as instituições que ofertam a Educação em tempo integral nas diferentes organizações curriculares de ensino, conforme as matrizes curriculares vigentes” (Paraná, 2023, p.1) e deixa definida a carga horária das ações socioeducativas de turno integral, que pode ser de 35 ou 45 horas semanais. Nesta carga horária, inclui-se o horário de almoço “considerado como parte da

atividade educativa, uma vez que o estudante permanecerá toda a jornada integral sob zelo direto da instituição de ensino”, sendo que este período deve dispor de acompanhamento de membros da equipe gestora da escola.

Este decreto (nº 10.141) deixa estabelecido que a implantação do PPI pode acontecer de forma gradativa ou simultânea, ficando a cargo da SEED definir quais séries ou anos iniciarão as atividades do PPI e quais os critérios para escolha das escolas participantes do programa. Para acompanhamento dos resultados do programa:

as instituições de ensino em tempo integral terão metas estabelecidas, contemplando a frequência escolar, o processo de ensino e aprendizagem, o Índice de Acompanhamento do Modelo da Educação Integral – IAMEI vigente e os indicadores estabelecidos pela SEED (Paraná, 2025, p. 2).

Um diferencial apontado pelo decreto é a organização da gestão pedagógica, que passa a contar com “Diretor, do Diretor Auxiliar, equipe pedagógica e professores coordenadores de área, de acordo com a previsão do porte da instituição de ensino” (Paraná, 2025, p. 2). O coordenador de área é um professor de cada área do conhecimento de acordo com a BNCC, sendo essas áreas: Linguagens e suas Tecnologias; Matemática e suas Tecnologias; Ciências da Natureza e suas Tecnologias; Ciências Humanas e Sociais Aplicadas, de modo a auxiliar o trabalho dos pedagogos na articulação do currículo (Paraná, 2025). Com relação ao coordenador de área, é preciso refletir e observar se na prática há realmente uma articulação eficiente do currículo, visto que por mais que um professor seja de uma determinada área, sua formação na maioria das vezes é específica e voltada para apenas uma disciplina, não sendo obrigatório ter conhecimento sobre todas as disciplinas da área.

4. MUDANÇAS CURRICULARES COM A MODALIDADE EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL NO ESTADO DO PARANÁ

A nova modalidade de ensino oferecida pelas instituições que adotam o tempo integral se destaca por sua estrutura de turno único, com carga horária total de 45 horas semanais. Essa carga horária é distribuída em nove aulas diárias de 50 minutos cada, além de uma hora destinada ao almoço e dois intervalos de 15 minutos, um pela manhã e outro à tarde. A presença diária dos alunos em todos os componentes curriculares e unidades de ensino da matriz curricular é obrigatória (Paraná, 2023).

Ao abordar o currículo, o documento orientador cita as Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica, compreendendo que o currículo é:

fruto de uma seleção e produção de saberes: campo conflituoso de produção de cultura, de embate entre pessoas concretas, concepções de conhecimento e aprendizagem, formas de imaginar e perceber o mundo (Brasil, 2012, p.24).

Na discussão subsequente, a grade curricular é apresentada, demonstrando as alterações feitas em cada nível da educação básica de responsabilidade estadual. No Ensino Fundamental (Anos Finais) em Tempo Integral, estão presentes as disciplinas: Arte, Ciências, Educação Física, Ensino Religioso, Geografia, História, Língua Portuguesa, Língua Inglesa, Matemática, além de uma parte diversificada, incluindo: Empreendedorismo, Estudo Orientado, Educação Financeira, Práticas Experimentais, Pensamento Computacional, Projeto de Vida I, Protagonismo, Robótica, Redação e Leitura, Componente Curricular Eletivo e Pensamento Lógico (DPEB/DEDUC/SEED, 2023).

No ensino médio, a grade curricular também foi alterada, incluindo as matérias: Arte, Biologia, Educação Física, Filosofia, Física, Geografia, História, Língua Portuguesa, Matemática, Química e Sociologia. Já o Novo Ensino Médio é composto por: Arte, Educação Física, Língua Inglesa, Língua Portuguesa, Filosofia, Geografia, História, Sociologia, Matemática, Física, Química e Biologia. Ambas as modalidades do Ensino Médio também incluem uma parte diversificada. No ensino médio regular, essas são: Disciplinas Eletivas, Estudo Orientado, Educação Financeira, LEM – Inglês, LEM – Espanhol, Práticas Experimentais, Preparação Pós-Médio e Projeto de Vida. Já no Novo Ensino Médio, incluem: Corresponsabilidade Social, Componente Curricular Eletivo, Componente Curricular Eletivo I, Educação Financeira, Estudo Orientado, Língua Espanhola, Mentoria, Práticas Experimentais, Projeto de Vida I e Pensamento Computacional (DPEB/DEDUC/SEED, 2023).

A inserção da Educação Técnica e Profissional em Tempo Integral também faz parte da grade curricular, com disciplinas como: Projeto de Vida, Educação Financeira, Empreendedorismo, Estudo Orientado, Pensamento Computacional, Práticas Experimentais e Componente Curricular Eletivo (DPEB/DEDUC/SEED, 2023). A escola fornecerá o Atendimento Educacional Especializado Integral (AEEI) para atender à necessidade de suporte especializado nas escolas, funcionando em conjunto com os

elementos curriculares. A carga horária dos profissionais que assumirem aulas ou funções nas instituições de ensino será de 40 horas semanais, em consonância com a legislação vigente (DPEB/DEDUC/SEED, 2023).

O documento orientador de 2023 ressalta que, no território paranaense, elementos regionais que complementam a BNCC estão inclusos nas Estruturas Curriculares com o propósito de colaborar para a formação humana e integral de alunos autônomos, solidários e competentes. Portanto, a parte do currículo é finalizada destacando que a estruturação do período escolar demanda um programa educacional que ofereça aos alunos uma reconfiguração do tempo e espaço de ensino e crescimento pessoal, de maneira a abranger a formação humana completa (DPEB/DEDUC/SEED, 2023). Apesar disso, é preciso desenvolver estudos que investiguem a prática dessas mudanças, se estão sendo benéficas para o aluno e a comunidade escolar e se estão alcançando todas as audaciosas proposições encontradas na documentação estudada.

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Diante dos documentos analisados, é possível perceber que muitas mudanças podem ser geradas no sistema de ensino estadual paranaense com a implementação da educação em tempo integral nas escolas estaduais.

Dentre as mudanças, podemos elencar a ampliação de tempo de permanência dos alunos nas escolas, aumento de carga horária e inserção de novas disciplinas na grade curricular, atendimento educacional especializado integrado às disciplinas – diferente do funcionamento nas escolas de tempo regular, nas quais os alunos que necessitavam desse serviço eram atendidos em salas de recurso a contraturno –, ganho de direção auxiliar como apoio ao trabalho do diretor, coordenadores de área, estes sendo professores das áreas de Linguagens e suas Tecnologias; Matemática e suas Tecnologias; Ciências da Natureza e suas Tecnologias; Ciências Humanas e Sociais Aplicadas, de modo a auxiliar de articulação do currículo pela equipe pedagógica, e almoço monitorado.

Todavia, para alcançar os objetivos desenvolvidos, é necessário continuar aprimorando as políticas públicas da educação, direcionamento de recursos, adaptação de estruturas, oferecimento de capacitação profissional, extensão do atendimento a comunidades em situação de vulnerabilidade social, dentre outras medidas, para garantir que todos os alunos tenham acesso a uma educação de qualidade, inclusiva e transformadora na perspectiva da educação integral.

6. AGRADECIMENTOS

Agradecemos à Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) pelo apoio para a realização desta pesquisa, e também ao Programa de Pós-Graduação em Geografia da Universidade Estadual de Maringá (PGE-UEM) pelo suporte acadêmico e pelo incentivo à produção científica.

REFERÊNCIAS

DPEB, DEDUC, SEED. Educação Integral em Tempo Integral – Turno Único. **Documento Orientador n.º 01/2019 – Oferta do Ensino Fundamental II e Ensino Médio**. Governo do Estado do Paraná, 2019. Disponível em: https://professor.escoladigital.pr.gov.br/sites/professores/arquivos_restritos/files/documento/2021-10/documento_orientador_012019_dpebdeducseed.pdf. Acesso em: 20 jul. 2025.

DPEB, DEDUC, SEED. **Documento orientador para instituições de ensino com oferta de ensino fundamental em tempo integral-anos finais, ensino médio em tempo integral e educação profissional em tempo integral**. 2023. Disponível em: https://professor.escoladigital.pr.gov.br/sites/professores/arquivos_restritos/files/documento/2023-09/documentoorientadorintegral012023dpebdeducseed.pdf. Acesso em: 08 jul. 2025.

ICE. **Escola da Escolha**. 2021. Disponível em: <https://icebrasil.org.br/escola-da-escolha/>. Acesso em: 23 jul. 2025.

LIMA JÚNIOR, Eduardo Brandão; OLIVEIRA, Guilherme Saramago de; SANTOS, Adriana Cristina Omena dos; SCHNEKENBERG, Guilherme Fernando. Análise documental como percurso metodológico na pesquisa qualitativa. **Cadernos da Fucamp**, [s. l.], v. 20, p. 36-51, 2021. Disponível em: <https://revistas.fucamp.edu.br/index.php/cadernos/article/view/2356>. Acesso em: 02 ago. 2025.

PARANÁ. **Decreto nº 10.141, de 27 set. 2023**. Regulamenta a Lei nº 21.658, de 27 de setembro de 2023, que instituiu o Programa Paraná Integral, e dá outras providências. Governo do Estado do Paraná, 2025. Disponível em: https://www.parana.pr.gov.br/sites/default/arquivos_restritos/files/documento/2025-06/10141.pdf. Acesso em: 21 jul. 2025.

PARANÁ. **Deliberação nº 03/2023**. Estabelecer normas para a implementação da Educação Integral em Tempo Integral nas instituições de Educação Básica que integram o Sistema Estadual de Ensino do Paraná. Governo do Estado do Paraná, 2023. Disponível em: https://www.cee.pr.gov.br/sites/cee/arquivos_restritos/files/documento/2023-12/deliberacao_03_23.pdf. Acesso em: 21 jul. 2025.

PARANÁ. **Lei nº 21.658, de 27 set. 2023**. Institui o Programa Paraná Integral. Governo do Estado do Paraná, 2023. Disponível em: https://www.parana.pr.gov.br/sites/default/arquivos_restritos/files/documento/2023-09/pl416.2023lei21.658_ass.pdf. Acesso em: 21 jul. 2025.

PARANÁ. **Lei nº 22.344, 09 de abril de 2025**. Altera as Leis nº 17.046, de 11 de janeiro de 2012, que dispõe sobre normas para licitação e contratação de Parcerias Público-Privadas, e nº 19.811, de 5 de fevereiro de 2019, que cria o Programa Parcerias do Paraná, e dá outras providências. Governo do Estado do Paraná, 2025. Disponível em: <https://leisestaduais.com.br/pr/lei-ordinaria-n-22344-2025-parana-altera-as-leis-n-17046-de-11-de-janeiro-de-2012-que-dispoe-sobre-normas-para-licitacao-e-contratacao-de>

parcerias-publico-privadas-e-n-19-811-de-5-de-fevereiro-de-2019-que-cria-o-programa-parcerias-do-parana-e-da-outras-providencias. Acesso em: 23 jul. 2025.

SEED-PR. 2021. **Educação Integral atenderá o dobro de estudantes da rede estadual em 2022**. Disponível em: <https://www.educacao.pr.gov.br/Noticia/Educacao-Integral-atendera-o-dobro-de-estudantes-da-rede-estadual-em-2022>. Acesso em: 09 jul. 2025.

SEED-PR. 2025. **Sancionada lei que permite avanço do programa Mais Escolas Paraná**. Disponível em: <https://www.educacao.pr.gov.br/Noticia/Sancionada-lei-que-permite-avanco-do-programa-Mais-Escolas-Parana-0> Acesso em: 02 ago. 2025.

TODOS PELA EDUCAÇÃO; FUNDAÇÃO ITAÚ SOCIAL. **Educação Integral: Um caminho para a qualidade e a equidade na educação pública**. São Paulo: Fundação Itaú Social, 2015. Disponível em: https://fundacao-itaú-social-producao.s3.amazonaws.com/files/s3fs-public/biblioteca/documentos/publicacao-educacao-integral_04.2015.pdf?H1ZLl.kkqTVDb6UZywStUTB9XXrE4y6Z. Acesso em: 09 jul. 2025.